



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

Mensagem do Projeto de Lei nº. 15 / 2014

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências”.

“A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) consiste na lei que norteia a elaboração dos orçamentos anuais, compreendidos aqui o orçamento fiscal, o orçamento de investimentos das empresas estatais e o orçamento da seguridade social (saúde, previdência e assistência social), de forma a adequá-los às diretrizes, aos objetivos e às metas da administração pública estabelecidos no plano plurianual (...)” (Inaldo da Paixão Santos Araújo. Contabilidade Pública: da teoria à prática. São Paulo: Saraiva, 204, p. 76).

Nesse compasso, o projeto de lei incluso, de acordo com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, traz as seguintes regras:

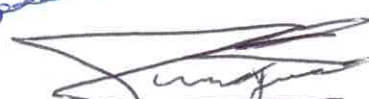
- Estrutura do orçamento municipal;
- Elaboração, alteração e execução orçamentária;
- Despesas de pessoal e encargos sociais;
- Condições para concessão de recursos públicos;
- Alterações na legislação tributária;
- Disposições sobre a dívida pública municipal;
- Disposições finais.

Integram, ainda, o projeto de lei:

- Anexo I – metas e prioridades para 2015, em consonância ao Plano Plurianual de 2014-2017;
- Anexo II - metas fiscais, elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais, elaborada em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Assim, diante da relevância pública da matéria para o planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação da proposição.

Atenciosamente.


LUIZ MOREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

EXMO.SR.
Adejair Barbara Heleno
Presidente da Câmara Municipal de Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

PROJETO DE LEI Nº. 15 / 2014.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Cipotânea – MG para o exercício de 2015, compreendendo:

- I - As disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - A estrutura do orçamento municipal;
- III - A elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - As despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - As condições para concessão de recursos públicos;
- VI - As alterações na legislação tributária;
- VII - As disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - As disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- I - Prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2014-2017;
- II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- III - Riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º - O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017 e suas respectivas revisões.

§2º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2015, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º - A proposta orçamentária do Município evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas, por função, sub-função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - Mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - Texto da lei;
- III - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - Quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - Programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - Demonstrativo da despesa segundo sua natureza.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2015 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º - A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2015, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º - O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2015, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 8º - As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - Dotações com recursos vinculados;

II - Dotações referentes à contrapartida;

III - Dotações referentes a obras em andamento; e

IV - Dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

Art. 9º - A proposta orçamentária de 2015 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - Criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - Movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - Incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2015.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação da classificação funcional ao novo órgão.

Art. 11 - O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único - O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12 - A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2015, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13 - O Orçamento de 2015 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais e às necessidades do Poder Público.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

Art. 14 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº. 101 de 2000 a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15 - Até trinta dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2015, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como, as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2015, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2015.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º - Para efeito de aplicação desse artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 17 - Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18 - A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19 - Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº. 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais, admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2015 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 20 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, observada os limites prudenciais.

Art. 21 - No exercício financeiro de 2015, a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22 - Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal a título de subvenção social às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º - As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º - Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24 - O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

Art. 25 - A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 - Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2015, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29 - Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2015.

Art. 31 - A Lei Orçamentária de 2015 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33 - A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2014 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

§1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§2º - Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através de abertura de créditos adicionais.

Art. 35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 01 de Agosto de 2014

LUIZ MOREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2015

(Art. 165, § 2º, da Constituição Federal)

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Objetivo: IMPLEMENTAR ACOES ESTRATEGICAS PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO DE SUAS OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS, AMORTIZAR AS DIVIDAS E DESPESAS DECORRENTES DE DECISAO JUDICIAL.

Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS E DIVIDA INTERNA

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
0001	Contrib. Previdenciarias da Câmara	OBRIGACOES PATRONAIS	SECRETARIA	MENSAL	12
0002	Manutencao Contribuições PASEP	CONTRIBUICOES AO PASEP	ADMINIST.FINANCEIRA E CONTABILIDADE	MENSAL	12
0003	Manut.Desp.Exercicios Anteriores	DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	UNIDADE	1
0004	Sentencas Judiciais	SENTENCAS JUDICIAIS	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	UNIDADE	1
0005	Amortizacao Parcelamento INSS	AMORTIZACAO DE DIVIDA	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	MENSAL	12
0006	Amortizacao Dividas Contratadas	AMORTIZACAO DE DIVIDA	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	MENSAL	12
0007	Man.Desp.Cont.Previdenciarias INSS	OBRIGACOES PATRONAIS	EDUCACAO	MENSAL	12
0008	Man.Desp.Cont.Previdenciarias INSS	OBRIGACOES PATRONAIS	PREVIDENCIA	MENSAL	12

Programa: 0100 - Ação Legislativa

Objetivo: PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE PESSOAL, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA QUE O LEGISLATIVO POSSA REPRESENTAR O MUNICÍPIO, FISCALIZAR E CONTROLAR OS ATOS DOS AGENTES DO PODER PÚBLICO E DESEMPENHAR AS DEMAIS ATRIBUIÇÕES LEGISLATIVAS.

Público Alvo: CAMARA MUNICIPAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1001	Aquisicao Equipamentos Legislativo	EQUIPAMENTO	SERVICOS GERAIS DA CAMARA	UNIDADE	4
1002	Const.Ref.Amp.Sede Camara Municipal	SEDE DA CAMARA REFORMADA,	SERVICOS GERAIS DA CAMARA	UNIDADE	1

		CONSTRUIDA E AMPLIADA		
2001	Remuneracao dos Agentes Politicos	SUBSIDIOS PAGOS	CORPO LEGISLATIVO	MENSAL 13
2002	Manut..Ativ.Corpo Legislativo	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MANTIDOS	CORPO LEGISLATIVO	MENSAL 12
2003	Remuneracao Servidores Camara	SERVIDORES REMUNERADOS	SECRETARIA	MENSAL 12
2004	Manut..Ativid..Secretaria Camara	ATIVIDADES MANTIDAS	SECRETARIA	MENSAL 12
2005	Manut..Ativ.Contabilidade Camara	ATIVIDADES MANTIDAS	CONTABILIDADE	MENSAL 12
2006	Manut..Serv.Gerais Camara	SERVICOS MANTIDOS	SERVICOS GERAIS DA CAMARA	MENSAL 12

Programa: 0102 - Processos no Judiciário

Objetivo: REPRESENTAR O MUNICÍPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, RÉU, Oponente ou assistente, receber citações, emitir pareceres, elaboração de contratos e convênios e outros atos jurídicos.

Público Alvo: PROCESSOS DO MUNICÍPIO EXISTENTES NO JUDICIÁRIO

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2007	Manut.Desp.Processos Judiciarios	PROCESSOS MANTIDOS	GABINETE DO PREFEITO	MENSAL	12

Programa: 103 - Gabinete do Prefeito

Objetivo: PROVER OS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DOS MEIOS NECESSÁRIOS EM TERMOS FÍSICOS E FINANCEIROS PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2008	Manut.Despesas Gabinete Prefeito	ATIVIDADES MANTIDAS	GABINETE DO PREFEITO	MENSAL	12

Programa: 104 - Secretaria do Prefeitura

Objetivo: PROVER OS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DOS MEIOS NECESSÁRIOS EM TERMOS FÍSICOS E FINANCEIROS PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1003	Aquisicao de Veiculo	VEICULO	SECRETARIA DO PREFEITO	UNIDADE	0
1004	Aquis.Equip.Gabinete e Secretaria	EQUIPAMENTO	SECRETARIA DO PREFEITO	UNIDADE	3
2009	Manut.Desp.Servicos Secretaria	ATIVIDADES MANTIDAS	SECRETARIA DO PREFEITO	MENSAL	12

Programa: 106 - Segurança

Objetivo: FIRMAR CONVENIOS COM A POLICIA MILITAR E CIVIL DE MINAS GERAIS PARA GARANTIR A SEGURANCA NO MUNICIPIO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2010	Manut.Desp.Convenio Policia Militar	CONVENIO MANTIDO	SECRETARIA DO PREFEITO	MENSAL	12
2011	Manut.Desp.Convenio Policia Civil	CONVENIO MANTIDO	SECRETARIA DO PREFEITO	MENSAL	12

Programa: 107 - Divulgação Oficial

Objetivo: VEICULAR INFORMACOES DE CARATER OBRIGATORIO E/OU INFORMATIVAS E ESCLARECEDORAS A POPULACAO EM IMPRENSA FALADA OU ESCRITA DE ABRANGENCIA REGIONAL OU LOCAL.

Público Alvo: IMPRENSA OFICIAL, REGIONAL E LOCAL.

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2012	Manut.Desp.Divulgacao Oficial	DIVULGACAO OFICIAL MANTIDA	SECRETARIA DO PREFEITO	MENSAL	12

Programa: 108 - Consórcios e Associações de Municípios

Objetivo: FIRMAR E MANTER PARCERIAS COM OS MUNICIPIOS ATRAVES DE CONSOCIOS OU ASSOCIACOES COM O INTUITO DE MELHOR ATENDER A POPULACAO E SEUS INTERESSES EM COMUM.

Público Alvo: CONSORCIOS E ASSOCIAÇÕES

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2013	Manut.Desp.Contrib.Associações	CONTRIBUICOES MANTIDAS	ADMINIST.FINANCEIRA E CONTABILIDADE	MENSAL	12
2029	Manut.Desp.Consorcio Publico Intermunicipal	ATIVIDADES DO CONSORCIO MANTIDAS	SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MENSAL	12

Programa: 109 - Processamento de Dados

Objetivo: DOTAR A ADMINISTRACAO DE EQUIPAMENTOS MODERNOS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER MELHOR A NECESSIDADE DA ADMINISTRACAO.

Público Alvo: ADMINISTRACAO PUBLICA

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1005	Aquis.Unidades Processamento de Dados	COMPUTADOR	ADMINIST.FINANCEIRA E CONTABILIDADE	UNIDADE	1
2014	Manut.Desp.Processamento Dados	SERVICO DE INFORMATICA MANTIDO	ADMINIST.FINANCEIRA E CONTABILIDADE	MENSAL	12

Programa: 110 - Fazenda e Fiscalização

Objetivo: DOTAR O SETOR TRIBUTARIO DO MUNICIPIO COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA MELHORAR A ARRECADACAO DOS TRIBUTOS DE SUA COMPETENCIA.

Público Alvo: SETOR DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2015	Manut.Desp.Fazenda e Fiscalização	ATIVIDADES MANTIDO	ADMINIST.FINANCEIRA E CONTABILIDADE	MENSAL	12
2016	Devolucao de Recursos Convenios	SALDO DE CONVENIOS DEVOLVIDO	ADMINIST.FINANCEIRA E CONTABILIDADE	EVENTUAL	1

Programa: 111 - Contabilidade

Objetivo: DOTAR O SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDER A LEGISLACAO APLICAVEL AO SETOR, MELHORAR O CONTROLE EFETIVO E DAR SUPORTE AOS DEMAIS SETORES.

Público Alvo: SETOR DE CONTABILIDADE

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2017	Manut.Despesas Contabilidade	ATIVIDADES MANTIDAS	ADMINIST.FINANCEIRA E CONTABILIDADE	MENSAL	12

Programa: 112 - Capacitação de Pessoal

Objetivo: FAZER A CAPACITACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PRESTAR MELHORES SERVICOS A POPULACAO.

Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2018	Manut.Desp.Recursos Humanos	ATIVIDADES MANTIDAS	ADMINIST.FINANCEIRA E CONTABILIDADE	MENSAL	12
2019	Cursos Capac. Profissionais Educação	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	EDUCACAO	EVENTUAL	1

Programa: 113 - Administração da Educação

Objetivo: DOTAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCACAO COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDER AOS DEMAIS SETORES DA EDUCACAO VISANDO A MELHORA DO ENSINO MUNICIPAL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2020	Manut.Desp.Administracao Educaçao	ATIVIDADES MANTIDAS	EDUCACAO	MENSAL	12

Programa: 114 - Ensino Fundamental

Objetivo: PROPORCIONAR AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO UMA ESCOLA COM BOA ESTRUTURA FISICA, BEM EQUIPADA E DE BOA QUALIDADE.

Público Alvo: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód.	Projeto/Atividade – Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1006	Const.Ampl.Ref.Escolas Municipais	ESCOLAS CONSTRUIDAS, REFORMADAS E AMPLIADAS	EDUCACAO	UNIDADE	1
1007	Equipamentos p/Escolas Municipais	EQUIPAMENTOS	EDUCACAO	UNIDADE	10
2022	Manut.Desp.Ensino Fundamental	ESCOLAS MANTIDAS	EDUCACAO	MENSAL	12

Programa: 115 - Transporte Escolar

Objetivo: ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL, ATRAVES DE ASSINATURA DE CONVENIO, COM TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCACAO

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1008	Aquis.Veículos Transporte Escolar	VEICULO ESCOLAR	EDUCACAO	UNIDADE	2
2023	Manut.Desp.Transporte Escolar	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	EDUCACAO	MENSAL	12

Programa: 116 - Alimentação Ensino Fundamental

Objetivo: FORNECER ALIMENTACAO DE BOA QUALIDADE AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Público Alvo: ALUNOS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2024	Desp.Alimentacao Ensino Fundamental	ALUNOS ALIMENTADOS	EDUCACAO	MENSAL	12

Programa: 118 - Recursos SAE/FNDE

Objetivo: ADQUIRIR MATERIAL E EQUIPAMENTOS COM RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2025	Manut.Desp.Recursos-SAE/FNDE	DESPESAS COM SALARIO EDUCAÇÃO MANTIDAS	EDUCACAO	MENSAL	12

Programa: 119 - Educação Infantil

Objetivo: PROPORCIONAR AOS ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO UMA ESCOLA COM BOA ESTRUTURA FISICA, BEM EQUIPADA E DE BOA QUALIDADE.

Público Alvo: ALUNOS DO ENSINO INFANTIL MUNICIPAL.

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1009	Const.Ampl.Ref.Predio Educação Infantil	PREDIO CONSTRUIDO, REFORMADO E AMPLIADOS	EDUCACAO	UNIDADE	1
2027	Manut.Desp.Educacao Infantil	EDUCACAO INFANTIL MANTIDA	EDUCACAO	MENSAL	12

Programa: 120 - Alimentação Ensino Infantil

Objetivo: FORNECER ALIMENTACAO DE BOA QUALIDADE AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL

Público Alvo: ALUNOS DO ENSINO INFANTIL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2028	Manut.Desp.Alimentacao Ens. Infantil	ALUNOS ALIMENTADOS	EDUCACAO	MENSAL	12

Programa: 121 - Educação Especializada

Objetivo: ATENDER AOS ALUNOS CONSIDERADOS ESPECIAIS COM UMA EDUCACAO ESPECIALIZADA, VISANDO A INCLUSAO SOCIAL.

Público Alvo: ALUNOS ESPECIAIS

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2030	Manut.Desp.Educacao Especial	EDUCACAO ESPECIAL MANTIDA	EDUCACAO	MENSAL	12

Programa: 122 - Ensino Fundamental - FUNDEB

Objetivo: ADIMINISTRAR O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FUNDEB, PRIORIZANDO A REMUNERACAO DO MAIGISTERIO COM NO MINIMO 60% E OUTROS GASTOS COM PESSOAL, MANUTENCAO DAS ESCOLAS E TRANSPORTE ESCOLAR.

Público Alvo: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2031	Man.Desp.Magisterio Ensino Basico	PROFESSORES REMUNERADOS	FUNDO DESENVOLV. EDUCACAO BASICA - FUNDEB	MENSAL	12
2032	Manut.Desp.Pessoal Apoio FUNDEB	PESSOAL REMUNERADO	FUNDO DESENVOLV. EDUCACAO BASICA - FUNDEB	MENSAL	12
2033	Manut.Desp.Escolas Municipais	ESCOLAS MANTIDAS	FUNDO DESENVOLV. EDUCACAO BASICA - FUNDEB	MENSAL	12
2034	Manut.Desp.Transporte Escolar	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	FUNDO DESENVOLV. EDUCACAO BASICA - FUNDEB	MENSAL	12

Programa: 124 - Bandas Municipais

Objetivo: INCENTIVAR A COOPORACAO MUNICIPAL E OUTRAS BANDAS COM O INTUITO DE PRESERVAR A CULTURA DO MUNICIPIO E PROPORCINAR A POPULACAO EVENTOS E ATIVIDADES DE LAZER E CULTURA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2039	Manut.Desp.Bandas Municipais	BANDAS MUNICIPAIS MANTIDAS	CULTURA,DESPORTO E LAZER	MENSAL	12

Programa: 125 - Bibliotecas Públicas

Objetivo: DOTAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ESTRUTURA ATRATIVA PARA INCENTIVAR A PESQUISA E LEITURA E PRESERVAR O ACERVO LITERARIO DO MUNICIPIO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1012	Adaptacao Biblioteca Publica	EQUIPAMENTOS	CULTURA,DESPORTO E LAZER	UNIDADE	1
2040	Manut.Desp.Biblioteca Publica	BIBLIOTECA MANTIDA	CULTURA,DESPORTO E LAZER	MENSAL	12

Programa: 126 - Promoção do Turismo

Objetivo: INCREMENTAR O TURISMO NO MUNICIPIO COM A REALIZACAO DE FESTIVIDADES E A VALORIZANDO O ARTESANATO LOCAL.
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2041	Manut.Desp.Atrativos Turísticos	ATRATIVOS TURISTICOS	CULTURA,DESPORTO E LAZER	MENSAL	12
2042	Manut.Desp.Festividades Municipais	FESTIVIDADES MANTIDAS	CULTURA,DESPORTO E LAZER	UNIDADE	3
2043	Manut.Desp.Festa do Milho	FESTA DO MILHO MANTIDA	CULTURA,DESPORTO E LAZER	UNIDADE	1

Programa: 128 - Desporto Amador

Objetivo: DOTAR O MUNICIPIO DE ESTRUTURA ADEQUADA PARA REALIZACAO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS AMADORAS EM TODAS AS MODALIDADES E REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1014	Const.Reforma Ampliac. Quadras Poliesportiva	QUADRA CONSTRUIDA, REFORMADA E AMPLIADA	CULTURA,DESPORTO E LAZER	UNIDADE	1
1015	Const.Reforma Ampliac. Parques Desportivo	PARQUE DESPORTIVO CONSTRUIDO, REFORMADO E AMPLIADO	CULTURA,DESPORTO E LAZER	UNIDADE	1
2044	Manut.Atividades Desporto e Lazer	ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER MANTIDAS	CULTURA,DESPORTO E LAZER	MENSAL	12

Programa: 129 - Administração da Saúde

Objetivo: MANTER A ADMINSTRACAO DA SAUDE COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDER A POPULACAO ENFERMA DO MUNICIPIO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2053	Manut.Desp.Administrativas Saude	ATIVIDADES MANTIDAS	BLOCO - GESTAO DO SUS	MENSAL	12

Programa: 130 - Assistência Médica e Odontológica

Objetivo: DOTAR DE ESTRUTURA FISICA E MANTER A ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A TODOS OS CIDADOS COM RESPEITO E DIGNIDADE.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1027	Const.Reforma Ampliação UBS / PA	UBS CONSTRUIDA, REFORMADA E AMPLIADA	BLOCO - INVESTIMENTOS	UNIDADE	1
1028	Aquis.Equip.Medico Hosp. Odontologico	EQUIPAMENTO MEDICO-ODONTOLOGICO	BLOCO - INVESTIMENTOS	UNIDADE	2
1029	Aquisicao de veiculo	VEICULO	BLOCO - INVESTIMENTOS	UNIDADE	1
1031	Aquisicao de Equipamentos para Saude	EQUIPAMENTOS	BLOCO - INVESTIMENTOS	UNIDADE	20
2054	Man.Desp.Assist.Medica Odontologica	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	BLOCO - ATENCAO BASICA	MENSAL	12
2055	Ajuda Financeira Pessoas Carentes	PESSOAS CARENTES ATENDIDAS	BLOCO - ATENCAO BASICA	MENSAL	12

Programa: 131 - Programa Saúde da Família

Objetivo: MANTER O PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA, PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS, PROGRAMA DE SAUDE BUCAL E OUTROS PROGRAMAS QUE VIEREM A SER CRIADOS PELO GOVERNO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2056	Man.Prog.Saude Familia-PSF/PSB/PACS	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA MANTIDA	BLOCO - ATENCAO BASICA	MENSAL	12

Programa: 132 - Farmácia Básica

Objetivo: MANTER O PROGRAMA DE FARMACIA BASICA ADQUIRINDO MEDICAMENTOS COM RECURSOS PROPIOS OU ATRAVES DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO PARA DISTRIBUIR A POPULACAO CARENTE.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2064	Mant.Despesas Farmacia Basica	FARMACIA BASICA MANTIDA	BLOCO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	MENSAL	12

Programa: 133 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Objetivo: CONTRIBUIR COM OS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE DE QUE O MUNICIPIO PARTICIPE VISANDO AMPLIAR O ATENDIMENTO A POPULACAO.

Público Alvo: CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS

Cód.	Projeto/Atividade – Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2058	Contrib.Consorcio de Saude	CONTRIBUICAO MANTIDA	BLOCO - ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	MENSAL	12
2059	Gestao do CISRU - Centro Sul	ATENDIMENTO DE URGENCIA MANTIDO	BLOCO - ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	MENSAL	12

Programa: 134 - Distribuição de Medicamentos

Objetivo: ADQUIRIR DISTRIBUIR MEDICAMENTOS A POPULACAO CARENTE, ATRAVES DA FARMACIA BASICA OU POSTOS DE SAUDE.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade – Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2065	Distribuição de Medicamentos	MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS	BLOCO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	MENSAL	12

Programa: 135 - Vigilância Sanitária

Objetivo: PROMOVER A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DE AÇÕES CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS À SAÚDE E DE INTERVIR NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2062	Manut.Despesa Vigilância Sanitária	VIGILANCIA SANITARIA MANTIDA	BLOCO - VIGILANCIA EM SAUDE	MENSAL	12

Programa: 136 - Controle Doenças Transmissíveis - VS

Objetivo: MANTER PROGRAMAS E AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS ADOTANDO MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2063	Mant.Despesas Controle de Doenças	DOENÇAS CONTROLADAS	BLOCO - VIGILANCIA EM SAUDE	MENSAL	12

Programa: 138 - Abastecimento de Água

Objetivo: AMPLIAR E MANTER REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1021	Ampliação Rede D'Água Rural	REDE D'ÁGUA AMPLIADA	SANEAMENTO	METRO	1830
2050	Man.Desp.Redes de Abastecimento de Água	ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANTIDO	SANEAMENTO	MENSAL	12

Programa: 139 - Esgoto Sanitário Rural.

Objetivo: AMPLIAR E MANTER A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, VISANDO A REDUÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1022	Ampl. Rede Esgoto Sanitário Rural	ESGOTO SANITÁRIO AMPLIADO	SANEAMENTO	METRO	1006,40

Programa: 140 - Esgoto Sanitário Urbano

Objetivo: AMPLIAR E MANTER A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, VISANDO A REDUÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1024	Ampl. Rede Esgoto Sanitário Urbano	ESGOTO SANITÁRIO AMPLIADO	SANEAMENTO	METRO	916
2051	Manut.Despesas Rede de Esgoto	REDE DE ESGOTO MANTIDO	SANEAMENTO	MENSAL	12

Programa: 141 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Objetivo: AMPLIAR MANTER A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL A TODA A POPULAÇÃO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2060	Manut.Desp.Assist.Hospitalar e Ambulatorial	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	BLOCO - ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	MENSAL	12

Programa: 142 – Esgoto Pluvial Urbano

Objetivo: MANTER E AMPLIAR A REDE COLETORA DE ESGOTO PLUVIAL URBANO DANDO A DESTINACAO CORRETA PARA EVITAR TRANSTORNOS PARA A POPULACAO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1025	Ampl.Rede Esgoto Pluvial Urbano	ESGOTO PLUVIAL AMPLIADO	SANEAMENTO	METRO	55

Programa: 143 - Estação de Tratamento de Esgoto - ETE

Objetivo: CONSTRUIR ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO FAZER A CAPTACAO E TRATAMENTO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1023	Const.Estacao Tratamento Esgoto - ETE	ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	SANEAMENTO	UNIDADE	1

Programa: 149 - Administração de Obras

Objetivo: DOTAR O SETOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ESTRUTURA ADEQUADA PARA O BOM ANDAMENTO DO SETOR

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2045	Manut.Desp.Administrativas de Obras	ATIVIDADES MANTIDAS	SERVICO MUNIC.OBRAS E URBANISMO	MENSAL	12

Programa: 150 - Edificações Públicas

Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS EDIFICACOES PUBLICAS PARA ADEQUA-LAS A ACESSIBILIDADE E MELHOR ATENDER A POPULACAO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1016	Const.Ampl.Reforma Proprios Municipais	PREDIOS MUNICIPAIS CONSTRUIDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS	SERVICO MUNIC.OBRAS E URBANISMO	UNIDADE	1

Programa: 151 - Limpeza Pública

Objetivo: MANTER A LIMPEZA DAS RUAS DO MUNICIPIO PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO E EVITANDO ALAGAMENTOS DE AGUAS PLUVIAS E PROLIFERACAO DE DOENCAS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2046	Manut.Desp.Limpeza Publica	LIMPEZA PUBLICA MANTIDA	SERVICO MUNIC.OBRAS E URBANISMO	MENSAL	12

Programa: 152 - Pavimentação Urbana

Objetivo: MELHORAR O TRAFEGO URBANO COM ABERTURA, ALARGAMENTO E PAVIMENTACAO DE RUAS, MELHORANDO O ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1017	Const.Pavimentacao Vias Urbanas	VIAS CONSTRUIDAS E PAVIMENTADAS	SERVICO MUNIC.OBRAS E URBANISMO	METRO	5.607,35

Programa: 153 - Parques e Jardins

Objetivo: CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PARQUES E JARDINS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1018	Construcao Reforma de Parques e Jardins	JARDINS CONSTRUIDOS E REFORMADOS	SERVICO MUNIC.OBRAS E URBANISMO	UNIDADE	1
2047	Manut.Desp.Parques e Jardins	PARQUES E JARDINS MANTIDOS	SERVICO MUNIC.OBRAS E URBANISMO	MENSAL	12

Programa: 154 - Controle do Sistema de Trânsito

Objetivo: CONTROLAR E MELHORAR O SISTEMA DE TRANSITO PARA UM MELHOR DESLOCAMENTO DE SEGURANCA DE PEDESTRES E VEICULOS, COM COLOCACAO DE REDUTORES E SINALIZACAO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2048	Controle Seguranca Trafego	TRAFEGO SEGURO	SERVICO MUNIC.OBRAS E URBANISMO	MENSAL	12

Programa: 157 - Eletrificação rural e Urbana

Objetivo: EXTENSAO DA REDE ELETRICA NO MUNICIPIO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1020	Extensao Rede Elétrica Urbana	REDE ELETRICA AMPLIADA	SERVICO MUNIC.OBRAS E URBANISMO	METRO	1200
2049	Manut.Desp.Illuminacao Publica	ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA	SERVICO MUNIC.OBRAS E URBANISMO	MENSAL	12

Programa: 158 - Assistência ao Portador de Deficiência

Objetivo: CRIAR E MANTER PROGRAMAS DE ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA.

Público Alvo: PORTADORES DE DEFICIENCIA

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2086	Manut. Despesas com Portador de Necessidades Especiais	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	FUNDO MUNIC.PORTADOR DEFICIENCIA	MENSAL	12

Programa: 160 - Assistência Social em Geral

Objetivo: MANTER ESTRUTURA DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO A POPULACAO CARENTE DO MUNICIPIO.

Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1037	Aquisicao Veiculo Assistencia Social	VEICULO	SERVICO DE ASSITENCIA SOCIAL	UNIDADE	1
2076	Manut. Desp. Fundo Assitencia Social	POPULACAO CARENTE ATENDIDA	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	MENSAL	12
2077	Distribuicao Cestas Basicas	CESTAS BASICAS DISTRIBUIDAS	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	MENSAL	12

Programa: 165 - Conselho Tutelar

Objetivo: MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO E MELHORAR O ATENDIMENTO AOS MENORES DE IDADE E ADOLESCENTES.

Público Alvo: MENORES E ADOLESCENTES

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2084	Manut.Desp.Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR MANTIDO	FUNDO MUNIC.MENOR E ADOLESCENTE	MENSAL	12

Programa: 166 - Assistência ao Idoso

Objetivo: ATENDER A POPULACAO IDOSA DO MUNICIPIO VISANDO MELHORIAS EM SUAS CONDICÕES DE VIDA.

Público Alvo: POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICIPIO

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2085	Manutencao Despesas aos Idosos	IDOSOS ATENDIDOS	FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA AO IDOSO	MENSAL	12

Programa: 167 - Estradas Vicinais

Objetivo: MELHORIAS NAS CONDICÕES DE TRAFEGO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO COM AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONSTRUCÃO, MANUTENCAO E REFORMAS DE PONTES, MATABURROS E BUEIROS, ROCACAO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1036	Aquisicao Equipamentos Rdoviarios	EQUIPAMENTOS RODOVIARIO	ESTRADAS MUNICIPAIS	UNIDADE	1
2075	Manut.Desp.Estradas Vicinais	ESTRADAS MANTIDAS	ESTRADAS MUNICIPAIS	MENSAL	12

Programa: 169 - Mecanização Agrícola

Objetivo: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MANTER O SETOR AGROPECUARIO DO MUNICIPIO PARA ATENDER E INCENTIVAR OS PRODUTORES RURAIS.

Público Alvo: POPULACAO RURAL DO MUNICIPIO.

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1032	Aquisicao Equipamentos Agrícolas	EQUIPAMENTOS AGRICOLA	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	UNIDADE	4
2068	Manut.Desp.Mecanizacao Agrícola	MECANIZACAO AGRICOLA MANTIDA	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	MENSAL	12

Programa: 172 - Convênio EMATER

Objetivo: MANTER CONVENIO COM A EMATER-MG PARA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO.

Público Alvo: EMATER-MG

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2071	Manut.Despesas Contrib. EMATER/MG	ASSISTENCIA TECNICA MANTIDA	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	MENSAL	12

Programa: 173 - Produtor Rural

Objetivo: MANTER ASSISTENCIA AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO.

Público Alvo: PRODUTORES RURAIS

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2072	Manut.Assistencia Produtor Rural	ASSISTENCIA AO PRODUTOR MANTIDA	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	MENSAL	12

Programa: 179 - Inativos e Pensionistas

Objetivo: FAZER O PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICIPIO.

Público Alvo: SERVIDORES MUNICIPAIS INATIVOS E PENSIONISTAS

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2066	Manutencao Despesas Inativos	PAGAMENTOS DE INATIVOS	PREVIDENCIA	MENSAL	12
2067	Manutencao Despesas Pensionistas	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	PREVIDENCIA	MENSAL	12

Programa: 180 - Inativos da Educação

Objetivo: EFETUAR O PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS DA EDUCACAO.

Público Alvo: SERVIDORES INATIVOS DA EDUCAÇÃO

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2021	Manut.Desp.Inativos Educação	PAGAMENTO DE INATIVOS	EDUCACAO	MENSAL	12

Programa: 182 - Cursos Profissionalizantes

Objetivo: MANTER AUXILIOS A POPULACAO ESTUDANTIL INCENTIVANDO-OS A FORMACAO EM CURSOS PROFICIONLIZANTES.

Público Alvo: POPULACAO ESTUDANTIL.

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2026	Man.Desp.Cursos Profissionalizantes	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	EDUCACAO	MENSAL	12

Programa: 185 - Patrimônio Histórico, Artist. Arqueológico

Objetivo: MANTER O PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL DO MUNICIPIO ATRAVES DE RECUPERACAO DE NOSSA HISTORIA E MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2037	Manut.Desp.Patrimonio Historico	PATRIMONIO HISTORICO MANTIDO	CULTURA,DESPORTO E LAZER	MENSAL	12
2038	Manutencao Desp. Casa da Cultura	CASA DA CULTURA MANTIDA	CULTURA,DESPORTO E LAZER	MENSAL	12

Programa: 195 - Contribuição ao IMA

Objetivo: MANTER CONVENIO COM O INSTITUTO AGROPECUARIO DE MINAS GERAIS PRA ATENDIMENTO A POPULACAO RURAL DO MUNICIPIO.
Público Alvo: INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA.

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2073	Manut.Despesas Convenio IMA	CONVENIO MANTIDO	FUNDO MUNIC. DESNVOLVIMENTO RURAL	MENSAL	12

Programa: 196 - Contribuição ao IEF

Objetivo: MANTER CONVENIO COM O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DE MINAS GERAIS PRA ATENDIMENTO A POPULACAO RURAL DO MUNICIPIO.

Público Alvo: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2074	Manut.Despesas Convenio IEF	CONVENIO MANTIDO	FUNDO MUNIC. DESNVOLVIMENTO RURAL	MENSAL	12

Programa: 197 – Subvenção Hospital São Caetano

Objetivo: MANTER CONVENIO COM O HOSPITAL SAO CAETANO ATRAVES DE REPASSE DE SUBVENCAO PARA ATENDIMENTO EM SAUDE A POPULACAO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2061	Subvencao ao Hospital São Caetano	SUBVENCAO MANTIDA	BLOCO - ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	MENSAL	12

Programa: 203 - Fundo municipal de Assistência Social

Objetivo: GERENCIAR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONSTRUIR E MANTER O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
1038	Const.Reforma Ampl.C.Ref.Assist.Social - CRAS	PREDIO CONSTRUIDO, REFORMADO E AMPLIADO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	1
2081	Manut.Centro Ref.Assistencia Social - CRAS	CRAS MANTIDO	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	MENSAL	12

Programa: 205 - Benefícios Eventuais

Objetivo: MANTER DESPESAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULACAO CARENTE DO MUNICIPIO.

Público Alvo: POPULACAO CARENTE DO MUNICIPIO

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
2078	Manut.Despesas Pessoas Carentes	PESSOAS CARENTES AJUDADAS	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	MENSAL	12

2079	Manut.Desp.Auxílio-Natalidade	AUXILIO-NATALIDADE MANTIDO	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	EVENTUAL	8
2080	Manut.Desp.Auxílio-Funeral	AUXILIO-FUNERAL MANTIDO	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	EVENTUAL	10

Programa: 999 - Reserva de Contingente

Objetivo: MANTER RESERVA PARA POSSIVEL OCORRENCIA DE CONTINGENCIA.

Público Alvo: RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Órgão Responsável	Unid. de Medida	2014
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE	1



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2015



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 ANEXO II METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº. 462, de 05 de agosto de 2009, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

1. Metas Anuais;
2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
4. Evolução do Patrimônio Líquido;
5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2015 a 2017

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado da Administração Municipal de Cipotânea, Minas Gerais, para o exercício de 2015 e indicando as metas para 2016 e 2017 em valores correntes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2016 e 2017 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015		2016		2017	
	Valor Corrente (a)	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	13.505.467	-	14.421.900	-	15.694.081	-
Receitas Primárias (I)	13.133.152	-	14.024.322	-	15.261.431	-
Despesa Total	13.505.467	-	14.421.900	-	15.694.081	-
Despesas Primárias (II)	13.249.607	-	14.148.679	-	15.396.758	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	-116.455	-	-124.357	-	-135.327	-
Resultado Nominal	-124.326	-	-116.421	-	-109.515	-
Dívida Pública Consolidada	592.065	-	534.927	-	483.303	-
Dívida Consolidada Líquida	596.735	-	480.313	-	370.798	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes da tabela abaixo de um cenário de longo prazo, tomando como parâmetro os índices publicados em setembro/2014:

Variáveis	2015	2016	2017
PIB (% de crescimento)	5,54	6,03	6,53
IPCA (%)	6,40	6,00	6,00
IGP-M (%)	5,50	6,00	6,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	11,00	11,00	11,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	2,45	2,61	2,73



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

Fonte: Itau/Unibanco

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2014, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Cipotânea/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	14.370.833	15.345.988	16.699.683
Receitas Tributárias	159.690	170.526	185.569
Receitas de Contribuições	85.021	90.790	98.799
Receitas Patrimoniais	110561	118.063	128.478
Receitas de Serviços	62.789	67.050	72.964
Transferências Correntes	13.657.853	14.584.627	15.871.162
Cota-Parte do FPM	8.598.356	9.181.810	9.991.753
Cota-Parte do ITR	2.521	2.692	2.929
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	13.187	14.082	15.324
Cota-Parte do ICMS	1.606.916	1.715.956	1.867.323
Cota-Parte do IPI	29.413	31.409	34.180
Cota-Parte do IPVA	186.920	199.603	217.211
Transferências do SUS	1.316.172	1.405.483	1.529.463
Transferências do FUNDEB	1.046.532	1.117.546	1.216.127
Outras Transferências Correntes	857.836	916.046	996.852
Outras Receitas Correntes	294.919	314.931	342.712
RECEITAS DE CAPITAL	1.222.096	1.305.023	1.420.141
Operações de Crédito	219.500	234.395	255.071
Alienações de Bens	42.254	45.121	49.101
Transferências de Capital	960.342	1.025.507	1.115.969
DEDUÇÃO FUNDEB	-2.087.463	-2.229.110	-2.425.744
TOTAL	13.505.466	14.421.900	15.694.080

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

As bases das projeções desta categoria econômica de receita são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2013 e a reestimativa da receita para 2014, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	10.379.223	-
2013	11.072.670	6,68
2014	13.052.240	17,88
2015	14.370.833	10,10
2016	15.345.987	6,79
2017	16.699.683	8,82

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Cipotânea é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2012 e 2013 e o valor projetado para 2014 a 2017.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	141.563	-
2013	190.025	34,23
2014	145.504	-23,43
2015	159.690	9,75
2016	170.526	6,79
2017	185.568	8,82

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2013, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita de Contribuição:

A fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	65.343	-
2013	58.998	-9,71
2014	77.467	31,31
2015	85.020	9,75
2016	90.789	6,79
2017	98.798	8,82

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2012 e 2013, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	67.588	-
2013	47.683	-29,45
2014	100.739	111,27
2015	110.561	9,75
2016	118.063	6,79
2017	128.478	8,82

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

2014-2017 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

Tem como principais fontes de arrecadação os serviços agropecuários prestados aos produtores rurais do município.

Os valores previstos para 2014 a 2017 foram estimados tendo em vista a frota do setor agropecuário do município que presta serviços aos produtores rurais.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	24.906	-
2013	17.390	-30,50
2014	43.543	151,56
2015	62.789	44,20
2016	67.049	6,79
2017	72.964	8,82

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2015 a 2017 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita estimada para 2014.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	9.856.273	-
2013	10.751.052	9,08
2014	12.416.267	15,49
2015	13.657.853	10,00
2016	14.584.627	6,79
2017	15.871.162	8,82

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	5.993.299	-
2013	6.570.397	9,63%
2014	7.834.493	19,24%
2015	8.598.356	9,75%
2016	9.181.810	6,79%
2017	9.991.753	8,82%

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

ITR		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	1.962	-
2013	1.691	-13,82%
2014	2.297	35,80%
2015	2.521	9,75%
2016	2.692	6,79%
2017	2.929	8,82%

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

ICMS DESONERAÇÃO		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	9.184	-
2013	10.015	9,05%
2014	12.015	19,98%
2015	13.187	9,75%
2016	14.082	6,79%
2017	15.324	8,82%

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	1.162.535	-
2013	1.443.347	24,16%
2014	1.464.161	1,44%
2015	1.316.172	-10,11%
2016	1.715.956	30,37%



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

2017	1.867.323	8,82%
------	-----------	-------

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	23.378	-
2013	26.072	11,52%
2014	26.800	2,79%
2015	29.413	9,75%
2016	31.409	6,79%
2017	34.180	8,82%

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	136.945	-
2013	169.231	23,58%
2014	170.314	0,64%
2015	186.920	9,75%
2016	199.603	6,79%
2017	217.211	8,82%

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	1.102.096	-
2013	1.127.779	2,33%
2014	1.199.245	6,34%
2015	1.316.172	9,75%
2016	1.405.483	6,79%
2017	1.529.463	8,82%

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	737.366	-



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

2013	765.763	3,85%
2014	953.560	24,52%
2015	1.046.532	9,75%
2016	1.117.546	6,79%
2017	1.216.127	8,82%

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	689.508	-
2013	636.756	-7,65%
2014	753.382	18,32%
2015	857.836	13,86%
2016	916.046	6,79%
2017	996.852	8,82%

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

f) Demais Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de arrecadação: as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadações deste grupo foram projetados os valores para 2015 a 2017.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	223.549	-
2013	7.602	-96,60%
2014	268.719	3434,84%
2015	294.919	9,75%
2016	314.931	6,79%
2017	342.712	8,82%

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2015 a 2017:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	218.484	-
2013	72.127	-66,99%
2014	1.113.527	1443,85%
2015	1.222.096	9,75%
2016	1.305.023	6,79%
2017	1.420.142	8,82%

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

a) Operações de Crédito:

Está prevista para 2015 a 2017 a contratação de operações de crédito para financiar programas nas áreas de infra-estrutura, conforme metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município de Cipotânea, para o quadriênio 2014/2017.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	-	-
2013	0	-
2014	200.000	-
2015	219.500	9,75%
2016	234.395	6,79%
2017	255.071	8,82%

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

b) Alienações de Bens:

Para o período de 2015 a 2017 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	-	-
2013	0	-
2014	38.500	-
2015	42.254	9,75%
2016	45.121	6,79%
2017	49.101	8,82%

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

c) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Cipotânea, para o quadriênio 2014/2017, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	218.484	-
2013	72.127	-66,99%
2014	875.027	1113,18%
2015	960.342	9,75%
2016	1.025.508	6,79%
2017	1.115.970	8,82%

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Cipotânea/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	Valores nominais		
	2015	2016	2017
DESPEAS CORRENTES	11.776.550	12.576.005	13.685.797
Pessoal e Encargos	6.472.771	6.911.991	7.521.709
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0
Outras Despesas Correntes	5.303.779	5.664.014	6.164.088
DESPEAS DE CAPITAL	1.723.916	1.840.895	2.003.284
Investimentos	1.468.056	1.567.674	1.705.961
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada	255.860	273.222	297.323
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000	5.000	5.000
TOTAL	13.505.467	14.421.900	15.694.081

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2012 a 2013 e os previstos para 2014 a 2017 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2012	8.988.568	0,00%
2013	9.597.047	6,77%



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

2014	10.533.635	9,76%
2015	11.776.550	11,80%
2016	12.576.005	6,79%
2017	13.685.797	8,82%

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2013 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2012	4.573.706	0,00%
2013	5.305.195	15,99%
2014	5.798.959	9,31%
2015	6.472.771	11,62%
2016	6.911.991	6,79%
2017	7.521.709	8,82%

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetros valores gastos em anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2012	4.414.862	0,00%
2013	4.291.852	-2,79%
2014	4.734.676	10,32%



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

2015	5.303.779	12,02%
2016	5.664.014	6,79%
2017	6.164.088	8,83%

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais destas despesas para o triênio 2015 a 2017 são as seguintes:

Metas Anuais	Despesas de Capital	
	Valor Nominal	Variação %
2012	670.408	0,00%
2013	489.313	-27,01%
2014	1.724.126	252,36%
2015	1.723.916	-0,01%
2016	1.840.895	6,79%
2017	2.003.284	8,82%

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos de despesas foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Cipotânea/MG, período 2014/2017 e são apresentadas abaixo:

Metas Anuais	Investimentos	
	Valor Nominal	Variação %
2012	367.958	0,00%
2013	235.356	-36,04%
2014	1.368.299	481,37%
2015	1.468.056	7,29%
2016	1.567.674	6,79%
2017	1.705.961	8,82%

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS e as operações de crédito com perspectiva de assinatura no período inerente às presentes metas.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	302.450	0,00%
2013	253.957	-16,03%
2014	355.827	40,11%
2015	255.860	-28,09%
2016	273.222	6,79%
2017	297.323	8,82%

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar, se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Considerando que o Resultado Primário é apurado comparando-se a arrecadação de um governo com os seus gastos, deduzidos os pagamentos de juros e principal da dívida, ele evidencia a economia que está sendo feita para reduzir o endividamento deste governo.

Porém, este conceito não se aplica aos entes da federação que não apresentam níveis expressivos de endividamento, como é o caso do Município de Cipotânea, que pode utilizar a totalidade de sua arrecadação, não apenas as Receitas Primárias, para financiar seus programas de governo e a manutenção da Administração Municipal, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Cipotânea/MG, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subseqüentes.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (1)	10.379.223	11.072.671	13.052.240	14.370.833	15.345.988	16.699.683
Receitas Tributárias	141.563	190.026	145.504	159.690	170.526	185.569
Receitas de Contribuições	65.343	58.998	77.468	85.021	90.790	98.799
Receitas Patrimoniais	67.588	47.684	100.739	110.561	118.063	128.478
Aplicações Financeiras (2)	67.588	47.684	100.739	110.561	118.063	128.478
Demais Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0
Receitas de Serviços	24.907	17.310	43.544	62.789	67.050	72.964
Transferências Correntes	9.856.273	10.751.052	12.416.267	13.657.853	14.584.627	15.871.162
Outras Receitas Correntes	223.549	7.602	268.719	294.919	314.931	342.712
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	-1.414.875	-1.563.121	-1.903.006	-2.087.463	-2.229.110	-2.425.744
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	8.896.761	9.461.866	11.048.495	12.172.809	12.998.814	14.145.461
RECEITAS DE CAPITAL (5)	218.484	72.127	1.113.527	1.222.096	1.305.023	1.420.142
Operações de Crédito (6)	0	0	200.000	219.500	234.395	255.071
Alienações de Bens (7)	0	0	38.500	42.254	45.121	49.101
Transferências de Capital	218.484	72.127	875.027	960.342	1.025.508	1.115.970
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	218.484	72.127	875.027	960.342	1.025.508	1.115.970
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	9.115.245	9.533.993	11.923.522	13.133.152	14.024.322	15.261.431
DESPESAS CORRENTES (10)	8.988.568	9.597.047	10.533.635	11.776.550	12.576.005	13.685.797
Pessoal e Encargos	4.573.706	5.305.195	5.798.959	6.472.771	6.911.991	7.521.709
Juros e Encargos da Dívida (11)	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	4.414.862	4.291.852	4.734.676	5.303.779	5.664.014	6.164.088
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	8.988.568	9.597.047	10.533.635	11.776.550	12.576.005	13.685.797
DESPESAS DE CAPITAL (13)	670.408	489.313	1.724.126	1.723.916	1.840.895	2.003.284
Investimentos	367.958	235.356	1.368.299	1.468.056	1.567.674	1.705.961
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada (14)	302.450	253.957	355.827	255.860	273.222	297.323
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	367.958	235.356	1.368.299	1.468.056	1.567.674	1.705.961
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	9.361.527	9.837.403	11.906.934	13.249.607	14.148.679	15.396.758
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	-246.282	-303.410	16.588	-116.455	-124.357	-135.327



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública consolidada.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2012 e 2013 e os projetados para 2014 a 2017.

Meta Fiscal – Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	802.776	725.303	655.307	592.065	534.927	483.303
DEDUÇÕES (2)	330.437	-129.073	-65.754	-4.669	54.614	112.505
Ativo Disponível	18.453	24.034	25.645	27.363	29.196	31.152
Haveres Financeiros	674.312	305.281	325.735	347.559	370.846	395.692
(-) Restos a Pagar Processados	362.328	458.388	417.133	379.591	345.428	314.339
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	472.339	854.376	721.060	596.735	480.313	370.798
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	472.339	854.376	721.060	596.735	480.313	370.798
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) 292.987	(c - b) 382.037	(d - c) -133.315	(e - d) -124.326	(f - e) -116.421	(g - f) -109.515

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2011

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Cipotânea/MG, em conformidade com o



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária para 2012 e 2013 e a prevista para o período de 2014 a 2017.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	802.776	725.303	655.307	592.065	534.927	483.303
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	802.776	725.303	655.307	592.065	534.927	483.303
DEDUÇÕES (2)	330.437	-129.073	-65.754	-4.669	54.614	112.505
Ativo Disponível	18.453	24.034	25.645	27.363	29.196	31.152
Haveres Financeiros	674.312	305.281	325.735	347.559	370.846	395.692
(-) Restos a Pagar Processados	362.328	458.388	417.133	379.591	345.428	314.339
DCL (3) = (1 - 2)	472.339	854.376	721.060	596.735	480.313	370.798

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2013, e os valores efetivamente realizados no exercício.

MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor	%
					(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	11.169.987	-	9.581.676	-	-1.588.311	-14,22%
Receitas Primárias (I)	10.843.406	-	9.533.993	-	-1.309.413	-12,08%
Despesa Total	11.171.465	-	10.091.360	-	-1.080.105	-9,67%
Despesas Primárias (II)	10.847.986	-	9.837.403	-	-1.010.583	-9,32%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-4.580	-	-303.410	-	-298.830	-
Resultado Nominal	-70.992	-	382.037	-	453.029	-
Dívida Pública Consolidada	647.442	-	725.303	-	77.861	12,03%
Dívida Consolidada Líquida	401.347	-	854.376	-	453.029	112,88%

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2013



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

Nota: PIB Estadual de 2010 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os dois exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE CIPOTANEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2015

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	9.182.833	9.581.676	4,34%	12.262.761	27,98%	13.505.467	10,13%	14.421.900	6,79%	15.694.081	8,82%	
Receitas Primárias (1)	9.115.245	9.533.993	4,59%	11.923.522	25,06%	13.133.152	10,14%	14.024.322	6,79%	15.261.431	8,82%	
Despesa Total	9.663.977	10.091.360	4,42%	12.262.761	21,52%	13.505.467	10,13%	14.421.900	6,79%	15.694.081	8,82%	
Despesas Primárias (2)	9.361.527	9.837.403	5,08%	11.906.934	21,04%	13.249.607	11,28%	14.148.679	6,79%	15.396.758	8,82%	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	-246.282	-303.410	23,20%	16.588	-105,47%	-116.455	-802,05%	-124.357	6,79%	-135.327	8,82%	
Resultado Nominal	292.987	382.037	30,39%	-133.315	-134,90%	-124.326	-6,74%	-116.421	-6,36%	-109.515	-5,93%	
Dívida Pública Consolidada	802.776	725.303	-9,65%	655.307	-9,65%	592.065	-9,65%	534.927	-9,65%	483.303	-9,65%	
Dívida Consolidada Líquida	472.339	854.376	80,88%	721.060	-15,60%	596.735	-17,24%	480.313	-19,51%	370.798	-22,80%	

A tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes 2015, adotando-se as variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Cipotânea nos anos de 2011 a 2013.

MUNICÍPIO DE CIPOTANEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2015



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	4.527.591	100	4.565.746	100	4.781.947	100
TOTAL	4.527.591	100	4.565.746	100	4.781.947	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2011 a 2013 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2013 (g) = (1a - d2) + 3h	2012 (h) = (1b - 2e) + 3i	2011 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2015/2017 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2015

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
			0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2015